

plano 318°51'29" até o marco M-108, de coordenada N = 9.468.793,37m e E = 769.181,47m; 19,10 m e azimute plano 332°04'39" até o marco M-109, de coordenada N = 9.468.810,25m e E = 769.172,53m; 28,93 m e azimute plano 20°28'00" até o marco M-110, de coordenada N = 9.468.837,35m e E = 769.182,64m; 41,69 m e azimute plano 1°59'00" até o marco M-111, de coordenada N = 9.468.879,02m e E = 769.184,08m; 25,32 m e azimute plano 9°31'28" até o marco M-112, de coordenada N = 9.468.903,99m e E = 769.188,27m; 31,72 m e azimute plano 344°35'01" até o marco M-113, de coordenada N = 9.468.934,57m e E = 769.179,84m; 30,48 m e azimute plano 321°57'41" até o marco M-114, de coordenada N = 9.468.958,57m e E = 769.161,06m; 34,31 m e azimute plano 314°23'06" até o marco M-115, de coordenada N = 9.468.982,57m e E = 769.136,54m; 35,85 m e azimute plano 351°50'48" até o marco M-116, de coordenada N = 9.469.018,05m e E = 769.131,46m; 16,54 m e azimute plano 336°48'41" até o marco M-117, de coordenada N = 9.469.033,26m e E = 769.124,94m; 29,40 m e azimute plano 329°04'40" até o marco M-118, de coordenada N = 9.469.058,48m e E = 769.109,84m; 29,88 m e azimute plano 25°05'46" até o marco M-119, de coordenada N = 9.469.085,54m e E = 769.122,51m; 29,89 m e azimute plano 62°58'23" até o marco M-120, de coordenada N = 9.469.099,12m e E = 769.149,13m; 38,02 m e azimute plano 46°59'56" até o marco M-121, de coordenada N = 9.469.125,06m e E = 769.176,94m; 280,97 m e azimute plano 280°30'57" até o marco M-122, de coordenada N = 9.469.176,34m e E = 768.900,69m; 547,49 m e azimute plano 280°30'57" até o marco M-123, de coordenada N = 9.469.276,26m e E = 768.362,40m; 1.380,92 m e azimute plano 253°11'02" até o marco M-124, de coordenada N = 9.468.876,76m e E = 767.040,52m; deste, Atravessa a Estrada Vicinal Casca Seca, com a seguinte distância 12,78 m e azimute plano 245°21'25" até o marco M-125, de coordenada N = 9.468.871,43m e E = 767.028,91m; 10,12 m e azimute plano 245°21'24" até o marco M-126, de coordenada N = 9.468.867,21m e E = 767.019,71m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Noroeste/Sudeste) da Estrada Vicinal Casca Seca, com a seguinte distância 30,34 m e azimute plano 152°31'32" até o marco M-127, de coordenada N = 9.468.840,29m e E = 767.033,71m; 0,08 m e azimute plano 152°31'50" até o marco M-128, de coordenada N = 9.468.840,22m e E = 767.033,75m; 0,08 m e azimute plano 150°39'40" até o marco M-129, de coordenada N = 9.468.840,15m e E = 767.033,79m; 38,86 m e azimute plano 150°38'32" até o marco M-130, de coordenada N = 9.468.806,28m e E = 767.052,84m; 0,03 m e azimute plano 150°43'21" até o marco M-131, de coordenada N = 9.468.806,25m e E = 767.052,85m; 0,04 m e azimute plano 149°50'58" até o marco M-132, de coordenada N = 9.468.806,22m e E = 767.052,87m; 45,29 m e azimute plano 149°50'24" até o marco M-133, de coordenada N = 9.468.767,06m e E = 767.075,63m; 0,04 m e azimute plano 149°42'30" até o marco M-134, de coordenada N = 9.468.767,03m e E = 767.075,64m; 0,04 m e azimute plano 149°07'13" até o marco M-135, de coordenada N = 9.468.767,00m e E = 767.075,66m; 43,20 m e azimute plano 149°02'11" até o marco M-136, de coordenada N = 9.468.729,96m e E = 767.097,89m; 0,26 m e azimute plano 149°01'17" até o marco M-137, de coordenada N = 9.468.729,73m e E = 767.098,02m; 0,26 m e azimute plano 142°58'43" até o marco M-138, de coordenada N = 9.468.729,52m e E = 767.098,18m; 37,78 m e azimute plano 142°58'11" até o marco M-139, de coordenada N = 9.468.699,36m e E = 767.120,94m; 0,20 m e azimute plano 142°57'40" até o marco M-140, de coordenada N = 9.468.699,20m e E = 767.121,05m; 0,20 m e azimute plano 138°27'57" até o marco M-141, de coordenada N = 9.468.699,06m e E = 767.121,18m; 24,74 m e azimute plano 138°28'05" até o marco M-142, de coordenada N = 9.468.680,54m e E = 767.137,59m; 0,44 m e azimute plano 138°28'12" até o marco M-143, de coordenada N = 9.468.680,21m e E = 767.137,88m; 0,44 m e azimute plano 128°29'09" até o marco M-144, de coordenada N = 9.468.679,94m e E = 767.138,22m; 26,08 m e azimute plano 128°28'49" até o marco M-145, de coordenada N = 9.468.663,71m e E = 767.158,64m; 30,90 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-146, de coordenada N = 9.468.641,86m e E = 767.180,48m; 26,38 m e azimute plano 140°37'50" até o marco M-147, de coordenada N = 9.468.621,47m e E = 767.197,22m; 26,19 m e azimute plano 142°13'28" até o marco M-148, de coordenada N = 9.468.600,76m e E = 767.213,26m; 23,39 m e azimute plano 153°59'48" até o marco M-149, de coordenada N = 9.468.579,74m e E = 767.223,52m; 22,05 m e azimute plano 159°26'38" até o marco M-150, de coordenada N = 9.468.559,10m e E = 767.231,26m; 29,59 m e azimute plano 166°42'05" até o marco M-151, de coordenada N = 9.468.530,30m e E = 767.238,07m; 0,12 m e azimute plano 166°42'59" até o marco M-152, de coordenada N = 9.468.530,18m e E = 767.238,09m; 0,12 m e azimute plano 163°53'59" até o marco M-153, de coordenada N = 9.468.530,06m e E = 767.238,13m; 28,64 m e azimute plano 163°54'33" até o marco M-154, de coordenada N = 9.468.502,55m e E = 767.246,07m; 0,33 m e azimute plano 163°53'53" até o marco M-155, de coordenada N = 9.468.502,23m e E = 767.246,16m; 0,33 m e azimute plano 156°26'16" até o marco M-156, de coordenada N = 9.468.501,93m e E = 767.246,29m; 31,70 m e azimute plano 156°25'31" até o marco M-157, de coordenada N = 9.468.472,88m e E = 767.258,96m; 37,45 m e azimute plano 157°45'04" até o marco M-158, de coordenada N = 9.468.438,22m e E = 767.273,14m; 28,40 m e azimute plano 163°02'02" até o marco M-159, de coordenada N = 9.468.411,06m e E = 767.281,43m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Formigão, Matrícula nº 3.378 do Livro 2-M - Registro Geral às Folhas 078 de propriedade de Ataides Domingos da Mata, com a seguinte distância 1,91 m e azimute plano 253°02'04" até o marco M-160, de coordenada N = 9.468.410,50m e E = 767.279,60m; 313,75 m e azimute plano 249°47'40" até o marco M-161, de coordenada N = 9.468.302,14m e E = 766.985,15m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Aliança, Matrícula nº 7.784 de propriedade de Cláudio da Silva Pereira, com a seguinte distância 1,27 m e azimute plano 248°23'35" até o marco M-162, de coordenada N = 9.468.301,67m e E = 766.983,97m; 551,06 m e azimute plano 248°23'31" até o marco

M-163, de coordenada N = 9.468.098,74m e E = 766.471,63m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Marília, Matrícula nº 6.676 de propriedade de Jesti Teodoro da Silva, com a seguinte distância 984,78 m e azimute plano 324°10'15" até o marco M-164, de coordenada N = 9.468.897,16m e E = 765.895,17m; 8,63 m e azimute plano 324°10'16" até o marco M-165, de coordenada N = 9.468.904,16m e E = 765.890,12m; 33,85 m e azimute plano 324°10'15" até o marco M-166, de coordenada N = 9.468.931,61m e E = 765.870,30m; 330,15 m e azimute plano 303°45'13" até o marco M-167, de coordenada N = 9.469.115,04m e E = 765.595,81m; 19,26 m e azimute plano 303°45'13" até o marco M-168, de coordenada N = 9.469.125,75m e E = 765.579,79m; 5,26 m e azimute plano 7°54'54" até o marco M-169, de coordenada N = 9.469.130,95m e E = 765.580,52m; 11,16 m e azimute plano 7°54'51" até o marco M-170, de coordenada N = 9.469.142,00m e E = 765.582,05m; 1,19 m e azimute plano 7°54'51" até o marco M-171, de coordenada N = 9.469.143,19m e E = 765.582,22m; 7,91 m e azimute plano 7°54'51" até o marco M-172, de coordenada N = 9.469.151,03m e E = 765.583,31m; 21,76 m e azimute plano 7°54'52" até o marco M-173, de coordenada N = 9.469.172,58m e E = 765.586,30m; 0,79 m e azimute plano 7°54'57" até o marco M-174, de coordenada N = 9.469.173,37m e E = 765.586,41m; 235,19 m e azimute plano 317°14'11" até o marco M-175, de coordenada N = 9.469.346,04m e E = 765.426,72m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Mavi II, Matrícula nº 9.131 de propriedade de Cásio de Aguiar Concesso, com a seguinte distância 143,48 m e azimute plano 56°33'33" até o marco M-176, de coordenada N = 9.469.425,11m e E = 765.546,45m; 155,25 m e azimute plano 110°14'52" até o marco M-177, de coordenada N = 9.469.371,38m e E = 765.692,11m; 550,15 m e azimute plano 70°10'03" até o marco M-178, de coordenada N = 9.469.558,03m e E = 766.209,63m; 11,87 m e azimute plano 70°10'01" até o marco M-179, de coordenada N = 9.469.562,05m e E = 766.220,80m; 162,59 m e azimute plano 70°10'03" até o marco M-180, de coordenada N = 9.469.617,22m e E = 766.373,74m; 233,65 m e azimute plano 325°25'00" até o marco M-181, de coordenada N = 9.469.809,58m e E = 766.241,12m; 23,07 m e azimute plano 60°29'46" até o marco M-182, de coordenada N = 9.469.820,94m e E = 766.261,20m; 78,84 m e azimute plano 59°59'16" até o marco M-183, de coordenada N = 9.469.860,38m e E = 766.329,47m; 963,88 m e azimute plano 338°09'32" até o marco M-184, de coordenada N = 9.470.755,07m e E = 765.970,88m; 180,97 m e azimute plano 329°38'28" até o marco M-185, de coordenada N = 9.470.911,23m e E = 765.879,41m; deste, segue pela Margem Direita do Igarapé Garrafão, com a seguinte distância de 3.181,43m até o marco M-186, de coordenada N = 9.471.838,21m e E = 767.877,51m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Boa Vista - Gleba B, Matrícula 10.407 de propriedade de Idalia Silvana Alves Lacerda, com a seguinte distância 74,05 m e azimute plano 141°43'55" até o marco M-187, de coordenada N = 9.471.780,07m e E = 767.923,37m; 197,88 m e azimute plano 145°22'05" até o marco M-188, de coordenada N = 9.471.617,25m e E = 768.035,83m; 337,40 m e azimute plano 48°56'36" até o marco M-189, de coordenada N = 9.471.838,86m e E = 768.290,25m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Boa Vista - Gleba A, Matrícula 10.406 de propriedade de Aivalton Pinheiro de Souza, com a seguinte distância 22,15 m e azimute plano 54°42'27" até o marco M-190, de coordenada N = 9.471.851,66m e E = 768.308,33m; 316,24 m e azimute plano 54°42'26" até o marco M-191, de coordenada N = 9.472.034,37m e E = 768.566,44m; 31,28 m e azimute plano 341°53'18" até o marco M-192, de coordenada N = 9.472.064,09m e E = 768.556,72m; 76,26 m e azimute plano 341°53'18" até o marco M-193, de coordenada N = 9.472.136,58m e E = 768.533,01m; 164,68 m e azimute plano 333°40'06" até o marco M-194, de coordenada N = 9.472.284,16m e E = 768.459,97m; 55,22 m e azimute plano 22°26'29" até o marco M-195, de coordenada N = 9.472.335,20m e E = 768.481,05m; deste, segue pela Margem Direita do Igarapé Garrafão, com a seguinte distância de 1.671,63m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Das coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondon do Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 1181573

PORTARIA Nº 327, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o Patrimônio Público do Particular;